



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano III | Edição nº 79-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano III | Edição nº 79-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4003, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

*DECRETA SITUAÇÃO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

- Considerando a Lei Federal n.º 13979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020, bem como a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

- Considerando o que dispõe Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo Estadual decretando medida de quarentena obrigatória no período de 24 de março a 7 de abril de 2020 para todos os municípios do estado de São Paulo;

- Considerando as medidas já adotadas no município de Ipeúna através dos Decretos n.ºs 3999, de 17/03/2020; 4000, de 19/03/2020; 4001, de 20/03/2020 e 4002, de 23/03/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública no município de Ipeúna, para enfrentamento da pandemia do COVID19, de importância internacional.

Parágrafo Único – Para enfrentamento da calamidade pública, fica decretada quarentena no âmbito do município

de Ipeúna/SP, de 24 de março a 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação, conforme necessidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 24 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 079-A, de 25 de março de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária